



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**E D I T A L**  
**PREGÃO** ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023  
ID CIDADES Nº 2023.003E0700001.01.0020

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Águia Branca - PMAB, localizada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - Centro, CEP 29795-000, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Municipal nº 8.924/2020, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

**Unidade Administrativa solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Processos Administrativos nº** 3.705/2023 e 3.706/2023

**Tipo de Licitação:** Menor Preço (por item)

**Classificação:** Compras e Serviços

**Ato de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio:** Portaria nº 20.683/2023, de 02 de maio de 2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início:** 07h00min do dia 29/08/2023

**Término:** às 07h:59min do dia 12/09/2023

**SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Início:** 08h00min do dia 12/09/2023

**LOCAL:** site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHAS ESTADUAIS; MUNICIPAIS e COMPARTILHADAS)**, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital.

**2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de Águia Branca - ES, através do site

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

*Pregão Eletrônico 013/2023*  
*Página 1 / 29*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**2.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Branca - ES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, sendo veda a participação nos seguintes casos:

a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo;

b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com a legislação pertinente, salvo se comprovar a sua reabilitação;

c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constante neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

g) que venha a contratar empregados, que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, com o Prefeito, o vice-prefeito, os Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, tanto da administração pública municipal direta como da indireta.

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

### **3.2- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a declaração automática de não estar inserida nas condições de vedação descritas no item 3.1**

3.3 As empresas interessadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4.2 O edital fica disponível para *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br)

3.4.3 A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.6 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente em campo próprio através do sítio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.4.6.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3.4.7 Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico [licitacao@prefeituraaguiaabranca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituraaguiaabranca.es.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As empresas interessadas deverão encaminhar a impugnação diretamente em campo próprio através do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4.8 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.4.9 A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.4.10 A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

3.4.11 A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.4.12 A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.4.13 No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**3.1.1.** Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos [www.prefeituraaguiaabranca.es.gov.br](http://www.prefeituraaguiaabranca.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme o caso.

**3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser inserida no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.**

3.5.1 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 O prazo para envio das propostas se encerrará de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de Águia Branca - ES, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

**4.5** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**4.5.1** A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

**4.10** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**4.10.1** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão consideradas inválidas.

### **5 DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**5.5** No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valor máximo aceitável, assim, os preços máximos aceitáveis estão estabelecidos em cada item deste pregão eletrônico, e não serão aceitos preços superiores.

### **6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.5** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro.

**6.6** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.7** A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

**6.8** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.8.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.10** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **7 DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.5** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.8** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.10** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**7.11** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **8 DA DISPUTA:**

**8.1** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.7 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.8 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.10 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12 Concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 8.12.1 No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.12, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail [licitacao@prefeituraedeaguibranca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituraedeaguibranca.es.gov.br), sendo que o prazo previamente estabelecido pelo Pregoeiro deverá ser igualmente observado.

### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.1.1 Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no **ANEXO I**.
- 9.2 O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.3 Depois da análise da proposta e da documentação, o pregoeiro anunciará preliminarmente, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.
- 9.4 Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO:

#### 10.1 Proposta de Preços:

10.1.1 A proposta de preços (inicial e readequada) deve ser anexada no Portal, **E SE FOR O CASO**, após encerramento da sessão e mediante solicitação do Pregoeiro, ser encaminhada posteriormente, em via física, se for o caso, conforme modelo do **ANEXO I** e deve:

10.1.1.1 **Incluir** descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2 Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3 Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.4 Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Pregão Eletrônico 013/2023

Página 5 / 29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.1.2** No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**10.1.3 NOS PREÇOS PROPOSTOS A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, OU SEJA, UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE PARA CRIANÇAS DE ATÉ 09 (NOVE) ANOS DE IDADE. (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS DIRETAMENTE NO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 27 3745-1357)**

### **10.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:**

**10.2.1** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5, conforme modelo do **ANEXO II**.

**10.2.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 5.2, que deverão ser apresentadas em nome da matriz;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.3** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

**10.2.4** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

**10.2.5 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os documentos especificados com data limite de expedição ou com prazo previsto neste Edital.**

### **10.3 Termo de credenciamento:**

**10.3.1** Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF (**Anexar RG ou documento equivalente**), endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V**.

### **10.4 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.4.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.4.2** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.4.4** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.4.5 Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa.**

### **10.5 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

**10.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**10.5.2** Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**10.5.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.5.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.5.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**10.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**10.6.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

**10.6.1.1** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

**10.6.1.2** Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

**10.6.1.3** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

### **10.7 Regularidade Social, fatos impeditivos e superveniência.**

**10.7.1** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Declaração de inidoneidade; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, conforme modelo do **ANEXO IV**.

### **10.8 Regularidade Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**10.8.1** O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal (podendo apresentar declaração de pendência de regularidade fiscal de alguma certidão e que vai utilizar o prazo estabelecido no item 10.8.1.1 para regularização), mesmo que apresentem alguma restrição;

**10.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.8.1.2** O prazo acima poderá, a critério da PMAB, ser prorrogado por igual período;

**10.8.1.3** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à PMAB convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÃO:** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **10.9 Qualificação Técnica**

**10.9.1** Comprovação de aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.9.3 O Município de Águia Branca - ES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**10.9.4 DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA DISPORÁ DE VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DESEJADO, ASSEGURANDO AO CONTRATANTE O DIREITO DE PROCEDER A VISTORIAS NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA MESMA.**

**10.9.5 DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUALQUER ACIDENTE, DANOS A TERCEIROS ENTRE OUTROS, OCORRIDOS EM HORÁRIO DE TRABALHO, FICANDO O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS MESMOS.**

**10.9.6 As declarações dos itens 10.9.4 e 10.9.5 poderão ser unificadas em uma única declaração.**

10.9.7 Encerrada a fase de lances e analisados os documentos de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro suspenderá temporariamente sessão para que o Chefe de Transporte Escolar do município e sua equipe possam efetuar vistorias nos veículos a serem disponibilizados para possível contratação das empresas declaradas preliminarmente vencedoras. Somente após a emissão dos laudos de vistoria, o Pregoeiro decidirá quanto à ADJUDICAÇÃO dos licitantes. Havendo interposição de recursos a ADJUDICAÇÃO passará para a autoridade superior. As licitantes vendedoras deverão disponibilizar os veículos em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura deste processo licitatório na Garagem desta Prefeitura Municipal ou em outro local a ser informado pelo Chefe de Transporte Escolar;

### **10.10 Demais exigências e condições quanto aos documentos:**

10.10.1 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através do Portal de Compras públicas sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – ES, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro – Águia Branca – ES, CEP 29.795-000, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.10.2 – DILIGÊNCIAS PODERÃO OCORRER DENTRO DA PRÓPRIA SESSÃO, PODENDO OS LICITANTES, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, ANEXAREM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS SEGUINTE ACÓRDÃO DO TCU, DENTRE OUTROS: ACÓRDÃO TCU Nº 1.795/2015-PLENÁRIO; ACÓRDÃO TCU Nº 3.615/2013-PLENÁRIO; ACÓRDÃO TCU Nº 3.418/2014-PLENÁRIO.**

### **11. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **VINTE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Na ausência de recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

**12.1** A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES.

**12.2** A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES.

### 13 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**13.1** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

### 14 DO TERMO DE CONTRATO e DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** A Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

14.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**14.2 PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA QUE OBTIVER EM SEU FAVOR A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, DEVERÁ MANTER TODAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NO EDITAL, QUE DEVERÃO SER MANTIDAS PELO LICITANTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E AINDA, APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SEM OS QUAIS O FUTURO PACTO NÃO PODERÁ SER FIRMADO:**

**14.2.1 - Cópia das documentações do veículo, no que tange o licenciamento do veículo (CRLV) e existência de seguro obrigatório (DPVAT);**

**14.2.2 - Cópia do certificado de inspeção veicular por uma Instituição Técnica Licenciada -ITL e credenciada pelo DETRAN-ES, certificando que o veículo está apto para a atividade de transporte escolar;**

**14.2.3 - Apresentar a cópia do termo de autorização para veículo válido dentro do semestre, bem como, a autorização deverá estar fixada no pára-brisa do veículo, comprovando sua regularidade.**

**14.2.4 - Cópia de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;**

**14.2.4.1 - O(s) veículo(s), deverá(ão) ser de propriedade da empresa licitante ou locado pela proponente, quando deverá, obrigatoriamente, apresentar contrato de locação de veículo totalmente segurado.**

**14.2.5 - Cópia do "Nada consta" de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Polícia Rodoviária Federal - PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;**

**14.2.6 - Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**14.2.7 - Declaração de que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação;**

**14.2.8 - Documentação relativa aos condutores e monitores, na forma da Legislação vigente;**

**14.2.9 - Comprovação de disponibilização de um ponto de apoio no raio de até 90 km (noventa quilômetros) do Município de Água Branca, o qual servirá de base para abrigar os veículos, e permitir assim melhores condições de inspeções prévias e contínuas da frota disponibilizada pela(s) empresa(s) efetivamente contratadas para prestar(em) o(s) serviço(s), e, uma vez mais, subsidiando um melhor acompanhamento e gerenciamento por parte da gestão/fiscalização contratual.**

14.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não apresentar os documentos exigidos para contratação ou recusar-se em assinar o termo contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação e, assinar o contrato.

14.4 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca – ES, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

14.5 No interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca – ES, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.7 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.8 A PMAB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os horários e todos os detalhes para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços.

14.9 A empresa deverá disponibilizar os veículos devidamente regularizados na forma deste Edital, sendo vedada a substituição dos mesmos, ressalvados os casos estabelecidos neste Edital e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

14.10 Um veículo poderá executar mais de uma linha, desde que haja compatibilidade real de horários e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

## **15 DOS PAGAMENTOS**

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PMAB de **DOCUMENTO FISCAL HÁBIL**, sem emendas ou rasuras, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, acompanhados ainda das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, SRF, CRF e com a Municipalidade. Estes documentos depois de conferidos, visados e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação. No caso de Transporte Escolar Estadual, o pagamento ficará condicionado ao devido repasse de recursos financeiros pela Secretaria Estadual de Educação – SEDU.

15.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.3 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4 A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos/transferências referentes aos pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**Ficha 150** – 0080081236200232.034 – APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 15990000009999 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO;

**Ficha 194** – 0080141236100272.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 15400030000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%.

**Ficha 194** – 0080141236100272.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO 15990000009999 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

### 17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### 18 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta dias**;

18.1.2 Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

18.1.3 Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

18.1.5 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

18.1.6 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

### 19 OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.5 O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema.** O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.6 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357, pelo e-mail: [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br) ou através dos sítios eletrônicos [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

19.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

19.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

20 Se a empresa licitante optar por disponibilizar veículo com capacidade superior ao solicitado no anexo I deste Edital, o valor cotado deverá obedecer aos limites máximos apresentados neste Edital, para o tipo de veículo solicitado no anexo I, ou seja, o valor máximo final deverá obedecer às características estabelecidas em cada item do referido anexo.

21 Para as linhas estaduais, municipais e compartilhadas estão previstos 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos para exercícios de 2023 e 2024 ;

22 Os valores máximos estabelecidos neste Edital, bem como a definição de dias letivos e demais informações técnicas, estão estabelecidos nos autos dos Processos administrativos nº 3.705/2023 e 3.706/2023 (Memorandos SEMEC nº 286/2023 e 287/2023, respectivamente.

23 Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br) todos os atos, bem como a homologação da presente licitação.

24 Devido à complexidade de contratação de Transporte Escolar, considerando a pouca participação de licitantes nos exercícios anteriores, este Pregão não disponibiliza itens exclusivos para ME ou EPP, tendo em vista o estabelecido no Artigo 49, inciso III da Lei 123/2006 e no Artigo 10, inciso II 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

25 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

## 26 DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência / descrição dos itens/linhas – valores máximos;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de não utilização de trabalho de menor; Declaração de inidoneidade e Declaração de fatos supervenientes.
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento.
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Águia Branca – ES, 22 de agosto de 2023.

**JOÃO BATISTA REGATTIERI**

Pregoeiro PMAB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Objeto: Execução do transporte escolar da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de terceiros para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos da rede estadual de ensino.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação, para um período estimado de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias letivos para linhas estaduais, municipais e compartilhadas durante os exercícios de 2023 e 2024, tendo em vista a demanda da rede estadual e municipal de ensino no Município de Água Branca, considerando que o quantitativo de alunos é superior à capacidade de transporte com a frota própria da Prefeitura Municipal Água Branca/ES.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades constam no modelo de proposta, no final deste Termo.

4.2 – Os preços são os fixados nos processos administrativos nº 3.705/2023 e 3.706/2023, sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - Os serviços foram divididos em itens, visando atender às especificações dos veículos e dos serviços que os mesmos executarão.

4.4 - Os veículos a serem utilizados deverão estar em ótimas condições de uso e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital e às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como, estarem licenciados e legalizados para os serviços de Transporte Escolar.

4.5 - A manutenção dos veículos correrá por conta da contratada, inclusive a substituição de peças, pneus, acessórios, oficina, etc.

4.6 - Os motoristas e o combustível correrão por conta da contratada, ou qualquer outro custo adicional, cabendo à contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais despesas que se fizerem necessárias à realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.7 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva superior a 02 (dois) dias, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente os veículos por outros com as mesmas características ou superiores àquelas contratadas.

4.8 - Os veículos colocados à disposição da PMAB/ES não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à PMAB/ES.

4.9 - Para serem contratados, os veículos deverão ser aceitos pelo Setor de Transporte da PMAB/ES.

4.10 – Quinzenalmente, poderá ocorrer parada para manutenção preventiva, sempre aos fins de semana (sábado e domingo).

4.11 - Os veículos deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

4.12 - Os veículos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

4.13 - A relação formal dos veículos deverá ser entregue com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: descrição, quantidade, ano de fabricação, dentre outros.

4.14 - A Administração poderá solicitar testes dos veículos junto aos seus fabricantes ou representantes autorizados, para verificar a condição de uso do mesmo. Se verificada a inadequação do mesmo, será feita notificação à Contratada para que proceda a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

4.15 - Vistorias e testes realizados na fase de mobilização dos veículos não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os equipamentos não estejam dentro das especificações exigidas.

4.16 - Proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos seus operadores, por conta da Contratada.

#### 5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 - A prestação de serviços será feita diariamente, nos dias letivos da rede estadual e municipal de ensino, considerando que as empresas serão obrigadas a disponibilizar no mínimo dois operadores por veículo, sem um motorista/conduto e um monitor/acompanhante para crianças de até 09 (nove) anos de idade.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

6.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMAB/ES.

6.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

6.5 - Responder pelos danos causados diretamente à PMAB/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.6 - Respeitar às normas de controle de serviços da PMAB/ES.

6.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas que surjam em decorrência deste contrato, tais como: pagamento de pessoal à disposição do veículo, alimentação, hospedagem, manutenção do veículo, bem como reparo de peças, serviços mecânicos, combustíveis ou quaisquer outras.

6.10 - A CONTRATADA deverá atender e cumprir integralmente as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço DETRAN nº 093/2016 e nº 194, de 22 de setembro de 2017 e/ou outra(s) mais atualizada(s) que vier(em) a complementá-las ou substituí-las.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

7.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Edital, sendo os locais de início e término das linhas indicados no anexo I.

8.2 - O recebimento dos serviços dar-se-á após a regular execução dos serviços prestados, exclusivamente nos itinerários indicados no anexo I ou definidos pela Administração.

### DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços caberá aos servidores designados para este específico fim.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - Acompanhar as demandas por serviços entre as diversas unidades escolares, bem assim nas diversas Comunidades rurais; efetuar orçamentos rotineiramente, para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;

10.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo e dos Contratos dela decorrentes.

### 11. DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme estabelecido no Edital.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação e de acordo com o estabelecido no Edital.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução dos contratos oriundos desta licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da PMAB/ES e serão especificadas ao tempo da emissão da Nota de Empenho, sendo, para o Exercício de 2023, dentre outras, a Manutenção do Transporte Escolar, conforme informações estabelecidas no Edital.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Água Branca/ES reserva o direito de se recusar em efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2 – Os quantitativos de quilômetros por linha poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

14.3 – Todos os documentos relativos à qualificação técnica estabelecidos no Edital serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos anexados nos autos dos Processos Administrativos nº 3.705/2023 e 3.706/2023.

### 15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

15.1 - As exigências mínimas relativas aos veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação é o constante do quadro a seguir (modelo de proposta), sendo que ao apresentar proposta a empresa licitante declara automaticamente a sua disponibilidade para a execução dos Contratos, sob pena de desclassificação.

**MARIA APARECIDA QUIUQUI DE ABREU**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

DESCRIÇÃO DAS LINHAS / VALORES MÁXIMOS / MODELO DE PROPOSTA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00004663	ROTA 08 TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO COM MONITOR Percurso: Córrego do Parado, seguindo até a Ponte do Pancas, Fazenda do Sr. Gil Alóquio X Rodovia Henrique Santana, seguindo para a EMEF Pedra Torta. EMEF Pedra Torta X Córrego Beija Flor e vice-versa. Km/dia: 116,4 km Veículo com capacidade acima de 23 alunoscusto por km: 8,02 $116,4 \times 8,02 = 933,53 \times 155 = R\$ 144.696,84$		KM	18.042	8,02	144.696,84
2		00004664	ROTA 09 TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO COM MONITOR Percurso: Assentamento 16 de abril x Rodovia Henrique Santana X Entrada do São João x Propriedade do Edson Pontes x EMCA JoãoQuiuqui e vice-versa Km/dia: 100,8km Veículo com capacidade até 41 alunos CUSTO POR KM: 9,37 $100,8 \times 9,37 = 944,50 \times 155 = R\$ 146.396,88$		KM	15.624	9,37	146.396,88
3		00004885	ROTA 23 - COMPARTILHADA COM MONITOR TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: BAIRRO JOAO PAULO II X CENTRO X RUA PRETA X EMEF PADRE SERGIO BANZZA X BAIRRO CRISTO REI X ASSOCIACAO PESTALOZZI DE AGUIA BRANCA E VICE E VERSA KM/DIA: 68,4 VEICULO COM CAPACIDADE DE 15 ALUNOSCUSTO POR KM: 16,49 $68,4 \times 16,49 = 1.127,92 \times 155 = R\$ 174.826,98$ MUNICIPAL -----04 ALUNOS ----- 24.113,99 ESTADUAL -----25 ALUNOS----- 150.712,99		KM	10.602	16,49	174.826,98
4		00004950	ROTA 30 - TURNO: NOTURNO PERCURSO: BOA VISTA X ESTADIO DO REAL NOROESTE X CORREGO DO CAFE X AGUIA BRANCA X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTIQUIUQUI E VICE-VERSA KM/DIA: 55,2 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE		KM	8.556	6,37	54.501,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

			08PASSAGEIROS CUSTO POR KM: R\$ 6,37 $55,2 \times 6,37 = 351,62 \times 155 = \text{R\$ } 54.501,72$					
5		<b>00004948</b>	ROTA 39 - TURNO: INTEGRAL - COM MONITOR PERCURSO: BOA VISTA X CORREGO DO CAFE X WRUBLEWSKI X EEEFM ANA MARIA CARLETT QUIUQUI E VICE- VERSA KM/DIA: 40,6 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 08PASSAGEIROS VR. MAXIMO POR KM: R\$ 12,77 $12,77 \times 40,6 = 518,46 \times \text{R\$ } 80.361,61$		KM	6.293	12,77	80.361,61
6		<b>00004951</b>	ROTA 41 - TURNO: NOTURNO PERCURSO: MUNIZ X FAZENDA BRIZOLA X ES 080 X EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTIQUIUQUI E VICE-VERSA KM/DIA: 30 KM VEICULO COM CAPACIDADE ATE 08PASSAGEIROS CUSTO POR KM: R\$ 10,49 $30 \times 10,49 = 314,70 \times 155 = \text{R\$ } 48.778,50$		KM	4.650	10,49	48.778,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Águia Branca - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Água Branca - ES , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declara o seguinte:

- 1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.
- 2) Para todos os fins de direito, que NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 3) Para todos os fins de direito, que NÃO há existência de fato superveniente impeditivo à participação no Pregão Eletrônico nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Através deste termo de credenciamento, a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Águia Branca - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e RG/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA-ES E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA**, com sede à Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000, Tel.: (27) 3745-1357, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do Processo Licitatório nº 029/2023 de \_\_\_/\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº \_\_\_/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2022, de acordo com as normas contidas nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1 DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de transporte escolar \_\_\_\_\_, com a finalidade de transportar os estudantes do município de Águia Branca - ES, conforme calendário escolar e o discriminado no edital, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 013/2023, respectivos anexos e especificações abaixo:

Item	Especificações das linhas	Vr. Unitário	Valor. Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico nº 013/2023, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos do Artigo 10, II, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DO REAJUSTAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Pregão Eletrônico 013/2023  
Página 22 / 29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1 - Dá-se a este Contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por dia letivo trabalhado, com valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por quilômetro percorrido.

3.2 - O pagamento será efetuado depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal correspondente, o número da conta, número da agência e nome do banco, sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária, no caso de depósito em conta. O pagamento a CONTRATADA estará condicionado ao devido depósito do recurso pela SEDU (para as linhas estaduais).

3.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

3.5 - Os pagamentos somente serão realizados após o devido repasse dos recursos para a conta corrente do CONTRATANTE a serem efetuados pela SEDU, nos termos do Convênio firmado, e ainda emissão das respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pelo Gestor deste contrato.

3.6 - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Prestação dos serviços fora dos padrões estabelecidos;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

3.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações do presente contrato.

3.8 - O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela, estará condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA, das documentações de regularidade e outras, conforme estabelecido neste contrato,

3.9 - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

3.10 - Na Nota fiscal deverá estar especificado: o número do item do objeto deste contrato, a quilometragem percorrida, o valor do quilometro rodado, e o valor total da nota em dinheiro.

3.11 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.12 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.12.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.12.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.12.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.12.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Jurídica Municipal.

3.13 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.13.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como referência a possível Tabela de valores atualizadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

3.13.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.13.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a Procuradoria Jurídica municipal emitir manifestação a respeito.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

**4.1.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência. Para efetivação dos pagamentos, serão computados apenas o período letivo mencionado neste contrato. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).**

4.2 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.3 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - A fatura será paga até o 30º (trigésimo) dia após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores.

4.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - 1 - O prazo de vigência contratual terá início a partir da publicação na Imprensa Oficial e terá duração até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, compreendendo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias letivos.

4.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Municipal.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, no autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

---

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 7.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço de manutenção e assistência técnica;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados ou como sócio ou proprietário da empresa.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Disponibilizar à CONTRATANTE os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a Instrução de Serviço nº. 074/2014 do DETRAN, de 23/12/2014 ou outra que vier a substituí-la.
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito, bem como disponibilizar obrigatoriamente no mínimo um monitor/acompanhante para crianças de até 09 (nove) anos de idade.
- g) Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva, com certificado emitido por entidade oficialmente reconhecida.
- h) Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da Carteira Profissional ou documento equivalente com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.
- i) Apresentar documentação comprobatória dos cooperados, no caso de Cooperativa.
- j) Suprir de imediato as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- k) Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- l) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.
- m) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
- n) Indicar um representante para atuar de forma conjunta com a Fiscalização da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução dos serviços.
- o) Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- p) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- q) Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
- r) Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- s) Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
- t) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado, salvo quando formalmente solicitado e autorizado expressamente pela Administração.

### 7.2 - Compete à Contratante:

- a) pagar, à Contratada, o preço estabelecido na cláusula 3ª, nos termos deste Contrato;
- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- d) Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

8.1.3 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

8.1.4 Atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

8.1.5 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

8.1.6 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

8.3 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.4 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.5 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### CLÁUSULA NONA

#### 9 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10 - DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Secretária Municipal de Educação designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo \_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_(quantidade de dias)\_\_\_\_\_ .

12.3 - O Município de Água Branca por meio da Secretaria Municipal de Educação fiscalizará a execução dos serviços de transporte escolar, solicitando a contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

12.5 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela.

12.6 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato e portaria de atribuições de cada esfera de acompanhamento (unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação).

12.7 - O acompanhamento da execução dos serviços se dará diariamente pelas unidades escolares estaduais e/ou municipais no município, com comprovação mediante apresentação mensal de relatório contendo registros, planilhas e levantamentos pertinentes ao objeto.

12.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.9 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

12.10 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de cada diretor da unidade escolar estadual no município, tendo como suplente o Superintendente Regional de Educação a qual as escolas estão jurisdicionadas.

12.11 - A Secretária Municipal de Educação designará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

12.12 - A fiscalização dos serviços será exercida pelos diretores das unidades escolares onde os alunos estarão matriculados e os serviços serão executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 14 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águia Branca - Espírito Santo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Águia Branca  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_